



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 259/2010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

**Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de São
Raimundo Nonato para o
Exercício Financeiro de 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO,
Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, o que a **Câmara Municipal de São Raimundo Nonato**
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de São Raimundo Nonato
estima a receita para o Exercício Financeiro de 2011 no montante de R\$
39.725.000,00 (*trinta e nove milhões setecentos e vinte e cinco mil reais*), e fixa a despesa
em igual valor.

§ Único – O orçamento fiscal e da Seguridade social referente aos
poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos, está fixado em R\$ 39.725.000,00
(*trinta e nove milhões setecentos e vinte e cinco mil reais*).

Art. 2º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias,
Patrimoniais, das Transferências Correntes, outras Receitas correntes e de Outras
Transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificada
do Resumo Geral da Receita – Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, com os seguintes valores:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

RECEITAS CORRENTES	32.548.357,00
Receitas Tributárias	1.832.857,00
Receita Patrimonial	195.500,00
Receita de Serviços	105.000,00
Transferências Correntes	30.231.000,00
Outras receitas Correntes	184.000,00
(-) dedução para a formação do FUNDEB	-3.091.600,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	29.456.757,00

RECEITAS DE CAPITAL	10.268.243,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	10.118.243,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	10.268.243,00

TOTAL GERAL DA RECEITA	39.725.000,00
-------------------------------	----------------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 3 – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho e natureza da Despesa”, integrantes desta Lei com o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	1.200.000,00
04	Administração	4.491.500,00
06	Segurança Pública	90.000,00
08	Assistência Social	2.062.000,00
09	Previdência Social	300.000,00
10	Saúde	8.598.000,00
12	Educação	9.505.000,00
13	Cultura	80.000,00
14	Direitos da Cidadania	142.000,00
15	Urbanismo	2.910.000,00
16	Habitação	1.300.000,00
17	Saneamento	3.640.000,00
18	Gestão Ambiental	615.000,00
20	Agricultura	2.306.500,00
23	Comercio e Serviços	420.000,00
24	Comunicações	50.000,00
25	Energia	123.000,00
26	Transporte	426.000,00
27	Desporto e Lazer	779.000,00
28	Encargos Especiais	512.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		39.725.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

02 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

	LEGISLATIVO	1.200.000,00
0101	Câmara Municipal	1.200.000,00
	EXECUTIVO	
0201	Gabinete do Prefeito	1.085.000,00
0202	Controladoria Municipal	45.000,00
0301	Secretaria de Administração e Finanças	2.232.500,00
0399	Reserva de Contingência	100.000,00
0401	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	250.000,00
0501	Ouvidoria Geral do Município	70.000,00
0601	Secretaria Municipal de Turismo	420.000,00
0701	Secretaria Municipal de Agricultura e Des. do Interior	2.306.500,00
0801	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	11.255.000,00
0901	Secretaria Municipal de Educação	3.095.000,00
0902	Fundo Mun. Des. Educ. Básica e Valorização do Magistério	6.410.000,00
1101	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	709.000,00
1201	FMS – Fundo Mun. de Saúde	7.103.000,00
1202	Municipalização Saúde	1.200.000,00
1203	Centro de Controle de Zoonoses	45.000,00
1301	FMAS –Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social	1.959.000,00
1302	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	240.000,00
	TOTAL	39.725.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 4º - O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II. Realizar Empréstimos por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada no artigo 1º desta Lei, observadas as condições estipuladas em normas específicas;

III. Instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;

IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V. Utilizar os recursos vinculados à conta "Reserva de Contingência", nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

VI. Designa órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias;

VII. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Art. 5º - O poder legislativo fica obrigado a encaminhar ao executivo municipal até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas de ente municipal.

Art. 6º - O poder executivo é autorizado a suplementar Projetos e Atividades financeiras à conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite estipulado no item I do artigo 4º.

Art. 7º - A execução orçamentária será realizada de forma centralizada, descentralizado no âmbito da Administração Municipal.

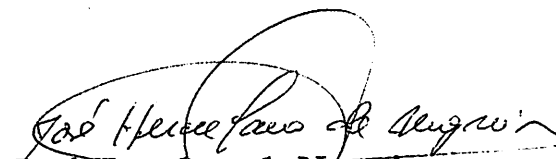


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passado a vigor seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato,
Estado do Piauí, em 30 de dezembro de 2010.


José Herculano de Negreiros
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal, de nº 259/2010, foi sancionada, numerada e registrada em livro específico, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, e publicada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), em cumprimento aos termos das Resoluções do TCE/PI e Lei Orgânica Municipal.


Raimundo Nonato Bastos de Negreiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças